



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº 06445/2024

Termo de Referência nº INTERMAT/00016/2024

Órgão: INTERMAT

Número da Unidade Orçamentária: 04304

Unidade Administrativa Demandante: CA_INTERMAT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado, para atender a demandas do Instituto de Terras de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1098813	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS. MENSAL.	MENSAL	1.352,00	18,99	25.674,48	25.674,48
Único	2	1113159	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTUS, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA DE CONDENSADORA DE ATÉ 03 METROS. SERVIÇO.	SERVIÇO	1,00	760,67	760,67	760,67
Único	3	1113160	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 13.000 BTU'S A 21.000 BTUS, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA DE CONDENSADORA DE ATÉ 03 METROS. SERVIÇO.	SERVIÇO	1,00	828,72	828,72	828,72
Único	4	1113161	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU'S A 35.000 BTUS, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA DE CONDENSADORA DE ATÉ 03 METROS. SERVIÇO.	SERVIÇO	1,00	1.527,45	1.527,45	1.527,45
Único	5	1113162	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU'S A 60.000 BTUS, INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA DE CONDENSADORA DE ATÉ 03 METROS. SERVIÇO.	SERVIÇO	1,00	1.732,89	1.732,89	1.732,89
Único	6	11131	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE	SERVIÇO	6,00	253,97	1.523,82	1.523,82
Total (R\$):					6.391,38	48.875,73	48.875,73	

Pág. 1

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8ZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.

INTERMATCAP202422195



Autenticado com senha por MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA - ASSESSOR TECNICO III / CA - 11/06/2024 às 08:22:11.
Documento Nº: 17837866-2863 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17837866-2863>

SIGA



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

Itens						
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Total
co		67	TÉRMICA DE 7.000 BTU'S A 12.000 BTU'S, COM O REAPROVEITAMENTO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO. SERVIÇO.			
Único	7	1113168	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 13.000 BTU'S A 21.000 BTU'S, COM O REAPROVEITAMENTO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO. SERVIÇO.	SERVIÇO	7,00	237,40
Único	8	1113169	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 22.000 BTU'S A 35.000 BTU'S, COM O REAPROVEITAMENTO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO. SERVIÇO.	SERVIÇO	6,00	283,11
Único	9	1113170	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM CAPACIDADE TÉRMICA DE 36.000 BTU'S A 60.000 BTU'S, COM O REAPROVEITAMENTO DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO. SERVIÇO.	SERVIÇO	18,00	748,18
				Total (R\$):		
				6.391,38 48.875,73 48.875,73		

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$48.875,73 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos);

1.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: considerando a quantidade de aparelhos presentes no Instituto de Terras de Mato Grosso, após realização de vistoria, foi constatada a necessidade de manutenção para bom funcionamento dos aparelhos;

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: por se tratar de manutenção preventiva e corretiva para condicionadores de ar;

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que é indispensável para continuidade das atividades do órgão;

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e

Pág. 2

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?CV8JUPJ8ZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22;

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que é indispensável a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado;

Considerando o uso contínuo dos aparelhos e consequentemente a necessidade de manutenção frequente;

Considerando que a manutenção preventiva dos aparelhos traz uma maior eficiência energética, conforto para os servidores, boa qualidade do ar e prolongamento da vida útil dos aparelhos;

Considerando as futuras aquisições de novos aparelhos e necessidade de realocação;

Faz-se necessária a contratação.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado, incluso fornecimento de materiais necessários.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento o menor preço;

5.2. A escolha da modalidade se dá pela necessidade para suprir as demandas sem que prejudique o órgão, enquadrando no art. 75, II, Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações

Pág. 3

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1.** Economia de energia;
- 6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3.** Economia de água; e
- 6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.2.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):
- 6.3.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
 - 6.3.1.** Não se aplica ao objeto;
- 6.4.** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;
- 6.5.** O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para prestação do serviço a manutenção, remanejamento ou instalação dos aparelhos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

Pág. 4

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

7.2.1. Caso o Contratante solicite na Ordem de Fornecimento/Serviço a prestação de serviço em quantidade superior a 05 (cinco) equipamentos ou em locais diferentes, poderá ser elaborado um cronograma de instalação que deverá ser acordado entre as partes, registrando as datas e horários das instalações que não pode ultrapassar 30 (trinta) dias úteis da solicitação.

7.2.1.1. Se a instalação dos equipamentos for realizada por empresa especializada subcontratada, a Contratada deverá alinhar o cronograma de instalação juntamente com o Contratante e o Responsável Técnico que irá acompanhar a instalação dos condicionadores de ar;

7.2.1.2. Os dias e horários para prestação do serviço serão de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento /Serviço.

7.2.1.2.1. Não poderão ser recebidos e instalados em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

7.3. Os serviços serão prestados no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados na Rua: ENG. AGRÔNOMO ARNALDO DUARTE MONTEIROS/Nº - EDIFÍCIO ENG. JOSÉ MORBECK TÉRREO - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CAIXA POSTAL 430

Pág. 5

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?cv8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

CEP: 78049-065, nas dependências do INTERMAT.

7.9. Forma de execução.

7.10. Os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades designadas pelos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que aderirem à Ata de Registro de Preço, conforme suas necessidades e especificações, nos perímetros dos municípios das regionais indicadas em cada item.

7.11. Forma de execução.

7.12. A instalação deverá ser de acordo com NBR 16401-1/2019 da ABNT, do que se **tratar sobre a instalação de condicionadores de ar.**

7.13. O contratado será responsável pelo transporte, e instalação, dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.14. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.15. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.16. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.17. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.18. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese

Pág. 6

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.19. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.20. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.21. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, quando couber.

7.22. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

8.1. Eventualmente poderá ocorrer a necessidade do contratante realizar adequações específicas em seu sistema elétrico, para adequar a carga elétrica existente em atendimento a capacidade dos equipamentos solicitados, bem como disponibilizar pontos de energia não existentes.

8.2. Para determinar a necessidade de quaisquer adequações nas unidades, o Contratante poderá solicitar ao Responsável Técnico da Contratada a vistoria previa in loco, o qual emitirá relatório circunstanciado para determinar as adaptações necessárias, antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. O levantamento técnico deverá estabelecer parâmetros básicos e requisitos mínimos de acordo com a ABNT NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado – Sistema centrais e unitários.

Pág. 7

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o necessário o levantamento das necessidades de manutenção dos aparelhos do órgão já foi realizado, calculando os números de BTUS convertido em TR, além do levantamento do quantitativo de instalações e remanejamento a serem realizados no decorrer do período de contratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos no tópico 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

Pág. 8

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8ZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARRIOS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

Pág. 9

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?cv8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

Pág. 10

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

Pág. 11

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Pág. 13

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp> CV8JUP3RZQ4YFDQ. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação

Pág. 14

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?cv8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no termo de referência, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

Pág. 15

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a transparência nos contratos celebrados pela administração pública; garantir que as empresas contratadas possuam a capacidade técnica adequada para efetuar a execução do objeto contratual, promovendo, assim, o interesse público;

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel

Pág. 16

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

13.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.3.3. Comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;

13.6.3.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.3.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.3.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.7. Caso a contratante entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e

Pág. 17

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.8. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.9. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Dispensa de licitação, sob a forma eletrônica ou presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0001 04304 2112203620079900	33903970	15010000	48.875,73	2024
Custo total estimado (R\$):			48.875,73	

16. GARANTIA DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia do serviço prestado é de no mínimo 06 (seis) meses para o serviço de instalação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço.

16.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos podem apresentar defeitos de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.

16.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

16.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no

Pág. 18

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARRIOS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195



Autenticado com senha por MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA - ASSESSOR TECNICO III / CA - 11/06/2024 às 08:22:11.
Documento Nº: 17837866-2863 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17837866-2863>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

máximo 01 (um) ano de fabricação.

16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

Pág. 19

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

equipamentos.

16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

Pág. 20

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

17.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído com os documentos constantes nos artigos 347 ou 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a depender do valor da contratação, devendo o contratante indicar no momento da formalização da contratação quais documentos serão necessários para a efetivação do pagamento.

17.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em

Pág. 21

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e

voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CONTRATO

Pág. 22

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?cv8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

19.1. Após a homologação da dispensa, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.1.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da contratação:

a. Alvará de funcionamento vigente ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b. Preposto, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 23, deste Termo de Referência.

c. REGISTRO DE PESSOA JURIDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT), da sede da licitante.

d. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (Responsável Técnico), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica – Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

I. REGISTRO DE PESSOA FISICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnico Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnico Industriais (CFT);

II. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que comprove a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar, por meio de apresentação de ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Pág. 23

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

III. PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a.** Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);
- b.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- c.** Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

19.2. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

20. PREPOSTO

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano

Pág. 24

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

20.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

20.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

20.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

20.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

20.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

20.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

20.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de

Pág. 25

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

problemas relacionados à execução contratual.

20.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

20.7.12. Após assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

20.7.14. Realizar o acompanhamento da instalação dos equipamentos, tanto no caso de ser realizada pela subcontratada quanto pela própria contratada.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. A prestação de serviço será de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações

Pág. 26

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades

Pág. 27

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?CV8JUP3RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou

Pág. 28

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

21.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

Pág. 29

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTIANE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.11. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, bem como sua devida instalação, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega e instalação total, fiel e correta dos condicionadores de ar a que se referirem.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens/serviços sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

23.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste termo.

Pág. 30

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

26. SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

27.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.5. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

27.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Elaborado por:

MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA
Assessor Técnico III

De acordo:

MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA

Pág. 31

HASH: 722764ee37d0963965cb85f7f99a8ead.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/CV8JUPJ8RZQ4YFDQ>. Assinado por: MAICON DOUGLAS SOARES DA SILVA em 10/06/2024, MARCIANNE CRISTINNE QUIXABEIRA DOS SANTOS ROSA em 10/06/2024, FRANCISCO SERAFIM DE BARRIOS em 10/06/2024.



INTERMATCAP202422195





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Termo de Referência INTERMAT/00016/2024
Diretora Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº INTERMAT00016/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº INTERMAT00016/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá - MT, junho de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente

